



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1403

Página 22 de 23

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, DE 2025.

Projeto de lei nº 01/2025

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Magda, conforme dispõe a Lei Municipal nº 512, de 23 de maio de 2002, o inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o §2º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Magda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º A revisão geral anual fica instituída a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, em obediência à Lei Municipal nº 512, de 23 de maio de 2002, o inciso X do art. 37 e o § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal, combinados com o § 2º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Magda e terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, apurado entre os meses de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Art. 2º Fica assegurado a partir de 1º de fevereiro de 2025 a revisão geral dos padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Magda sobre o índice de 4,46%.

Art. 3º A revisão geral aplicada nos termos desta lei conforma com o inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda, em 19/02/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA

ANEXO III, DO AUTÓGRAFO DE LEI N. 12, DE 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÕES

REFER.	A (1-5)	B (6-8)	C (9-11)	D (12-14)	E (15-17)	F (18-20)	G (21-23)	H (24-26)	I (27-29)	J (30-32)	K (33-35)	L (36-38)	M (39-41)	N (42 +)
1	3696,18	3880,99	4065,80	4250,61	4435,42	4620,23	4805,03	4989,84	5174,65	5359,46	5544,27	5729,08	5913,89	6098,70
2	8692,16	9126,77	9561,38	9995,98	10430,59	10865,20	11299,81	11734,42	12169,02	12603,63	13038,24	13472,85	13907,46	14342,06
3	10776,63	11315,46	11854,29	12393,12	12931,96	13470,79	14009,62	14548,45	15087,28	15626,11	16164,95	16703,78	17242,61	17781,44
4	10877,07	11420,92	11964,78	12508,63	13052,48	13596,34	14140,19	14684,04	15227,90	15771,75	16315,61	16859,46	17403,31	17947,17

Magda, 19 de fevereiro de 2025.

Pr. Ivano de Almeida
Presidente da Câmara Municipal